

**LEI Nº 1.377 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre a criação do Distrito de Santo Antônio no município de Teixeira de Freitas – Bahia, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Distrito de Santo Antônio, integrante do Município de Teixeira de Freitas – BA, com sede na localidade de Santo Antônio.

Art. 2º. O território do Distrito de Santo Antônio terá seus limites geográficos definidos em lei complementar específica, a partir de estudos técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal.

Art. 3º. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para:

I – a instalação da administração distrital, que contará com um administrador (a) indicado pelo chefe do poder executivo.

II – a organização dos serviços públicos locais, de forma a atender à população;

III – a inclusão do Distrito de Santo Antônio nos planos municipais de desenvolvimento urbano e rural.

Art. 4º. O Distrito de Santo Antônio passará a integrar oficialmente a divisão territorial do Município de Teixeira de Freitas, devendo ser comunicada a sua criação ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e aos demais órgãos competentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 05 de setembro de 2025.

MARCELO GUSMAO
PONTES
BELITARDO:90243935587

Assinado de forma digital por
MARCELO GUSMAO PONTES
BELITARDO:90243935587
Dados: 2025.09.05 17:08:13 -03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal





Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-61035/2025

Código de acesso: 69dddb96-8ad8-404c-8909-2103429f81e1

Esta parte, com título **Lei 1377.2025 - Criação do Distrito de Santo Antonio**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 05/09/2025 17:08:13 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada na página 4
- ✓ MONA MOUSTAFA BEZERRA GHANEM, CPF XXX.XXX.686-42, Procuradora Adjunta - Administrativa, Matrícula nº 25797, 05/09/2025 17:21:37 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada na página 4

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-61035/2025&dpid=69dddb96-8ad8-404c-8909-2103429f81e1>

Código de acesso: 69dddb96-8ad8-404c-8909-2103429f81e1



Anexado por Zanita Ferreira Paixão.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 05/09/2025 17:21:52

Leis

PMTF-PR-61035/2025 - Lei 1377.2025 - Criação do Distrito de Santo Antonio

Página 4



GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 1.377 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a criação do Distrito de Santo Antônio no município de Teixeira de Freitas – Bahia, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Distrito de Santo Antônio, integrante do Município de Teixeira de Freitas – BA, com sede na localidade de Santo Antônio.

Art. 2º. O território do Distrito de Santo Antônio terá seus limites geográficos definidos em lei complementar específica, a partir de estudos técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal.

Art. 3º. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para:

I – a instalação da administração distrital, que contará com um administrador (a) indicado pelo chefe do poder executivo.

II – a organização dos serviços públicos locais, de forma a atender à população;

III – a inclusão do Distrito de Santo Antônio nos planos municipais de desenvolvimento urbano e rural.

Art. 4º. O Distrito de Santo Antônio passará a integrar oficialmente a divisão territorial do Município de Teixeira de Freitas, devendo ser comunicada a sua criação ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e aos demais órgãos competentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 05 de setembro de 2025.

MARCELO GUSMAO
PONTES
BELITARDO:90243935587

Assinado de forma digital por
MARCELO GUSMAO PONTES
BELITARDO:90243935587
Data: 2025.09.05 17:08:13 -03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Código de acesso: 69ddd96-8ad8-404c-8909-2103429f81e1



Anexado por Zanita Ferreira Paixão.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 05/09/2025 17:21:52

Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, 1º andar, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45.990-710
Telefone: (73) 3011-0345 – E-mail: procuradoria@pm.teixeiradefreitas.ba.gov.br



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-61035/2025

Código de acesso: 69dddb96-8ad8-404c-8909-2103429f81e1

Esta parte, com título **Lei 1377.2025 - Criação do Distrito de Santo Antonio**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 05/09/2025 17:08:13 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada na página 4
- ✓ MONA MOUSTAFA BEZERRA GHANEM, CPF XXX.XXX.686-42, Procuradora Adjunta - Administrativa, Matrícula nº 25797, 05/09/2025 17:21:37 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada na página 4

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-61035/2025&dpid=69dddb96-8ad8-404c-8909-2103429f81e1>

Código de acesso: 69dddb96-8ad8-404c-8909-2103429f81e1



Anexado por Zanita Ferreira Paixão.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 05/09/2025 17:21:52